



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.470 DE 19 DE JULHO DE 1978 =

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com o INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, agência de Adamantina para instalação de uma farmácia, conforme especifica".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - INAMPS - de Adamantina, objetivando instalar em prédio da municipalidade ou por ela mantido, uma farmácia desse instituto para atendimento ao público.

ARTIGO 2º - A forma de utilização do prédio a que alude o "caput" do artigo anterior será regulamentada devidamente pelas partes convenientes.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1978.

JAIR JOAQUIM MARTINS

Diretor de Gabinete em Exercício

ll. R.D. 1408
19-07-78